

REGULAMENTO INTERNO

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO
DA AEFFUP**

**DIREÇÃO AEFFUP
2018/2019**



Este documento encontra-se dividido em quatro (4) capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais

Capítulo II: Funcionamento

Capítulo III: Aspetos Financeiros

Capítulo IV: Disposições Finais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Denominação)

1. O Núcleo de Comunicação da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) poderá também assumir a designação de NC.
2. O NC será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



Artigo 2º

(Âmbito)

1. Este regulamento destina-se a todos os elementos do NC e define o funcionamento interno do Núcleo, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados) dos Estatutos da AEFFUP.

Artigo 3º **(Objetivos)**

1. O NC consiste num grupo de Associados da AEFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFUP e que tem como objetivos:
 - a. Divulgar a Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP) e a AEFUP, utilizando os métodos que possam estar ao seu alcance;
 - b. Elaborar reportagens dos eventos de importância realizados na FFUP ou que possam ser relevantes para esta;
 - c. Levar até aos estudantes informação de carácter cultural, científico e educativo, fazendo uso dos meios de comunicação destinados ao efeito;
 - d. Dar oportunidade aos estudantes de poderem expor trabalhos da sua autoria;
 - e. Colaborar com a Direção da AEFUP (DAEFUP) em tarefas que envolvam a comunicação de informação.

CAPÍTULO II **Funcionamento**

Artigo 4º **(Composição)**

1. Um Membro do NC é qualquer Associado Ordinário, conforme estipulado no Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFUP, cuja seleção é feita por candidatura em que o candidato indicará a sua motivação, disponibilidade e experiência.
2. O NC é constituído, no mínimo, por 5 elementos distribuídos, onde deverá estar incluído:
 - a. Diretor: o vogal da DAEFFUP responsável pela Comunicação, conforme a alínea i) do ponto 9 do Artigo 2º do Capítulo II do Regulamento Interno da DAEFFUP;
 - b. Coordenador: elemento selecionado de entre as candidaturas apresentadas pelos elementos referidos em c).
3. O Coordenador deverá ser eleito em reunião do Núcleo por votação feita pelos Membros presentes. A eleição do Coordenador só será validada após aprovação em reunião da DAEFFUP.

Artigo 5º **(Deveres)**

1. Compete a todos os Membros:
 - a. Agir de acordo com os Estatutos em vigor da AEFFUP e presente Regulamento Interno;
 - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes;
 - c. Cumprir os objetivos inicialmente definidos;
 - d. Estar presente nas reuniões do NC. No caso de indisponibilidade, comunicar a respetiva ausência e justificação ao Diretor ou ao Coordenador;
 - e. A presença nas Reuniões do NC estará sujeita a um sistema de faltas, sendo permitidas, no máximo, três (3) faltas injustificadas previamente ao Diretor.
2. Compete ao Diretor:
 - a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do Núcleo;
 - b. Selecionar os Membros de entre as candidaturas apresentadas;
 - c. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas, nas *deadlines* previamente definidas;
 - d. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades/representações com vista à elaboração do relatório final, relativo ao trabalho desenvolvido.
3. Compete ao Coordenador:
 - a. Auxiliar o Diretor a coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NC;
 - b. Direcionar o trabalho, em conjunto com o Diretor de Comunicação, às diferentes secções do NC;
 - c. Participar ativamente na planificação e organização das atividades do NC.
4. Compete aos Membros operar nos seguintes departamentos:
 - a. Fotografia, Grafismo e Edição de Imagem: responsáveis por toda a imagem do NC;
 - b. Redação: responsáveis pela elaboração das rubricas, cobertura de eventos e atividades realizadas pela AEFFUP, através de fotorreportagem, artigos, notícias e quaisquer outros meios que sejam adequados para a exposição das mesmas e execução dos artigos constituintes da Revista Substância Ativa;

- c. Divulgação: responsáveis por assegurar a publicação de todos os conteúdos nas diferentes plataformas digitais e por gerir a dinâmica e o alcance dos mesmos, junto do público-alvo do NC;
- d. Comercial e Marketing: responsáveis pela elaboração de um Guia do Patrocinador, destinado a obter os apoios necessários à logística de todos os projetos e atividades levados a cabo pelo NC, nomeadamente a Revista Substância Ativa.

Artigo 6º **(Direitos)**

- 1. Os elementos do NC terão direito a usufruir de todos meios logísticos da AEFFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor;
- 2. A participação no NC será certificada pela AEFFUP, mediante avaliação do desempenho e assiduidade, quando esta ocorrer por um período mínimo de doze (12) meses.

Artigo 7º **(Destituições)**

- 1. A DAEFFUP poderá destituir do NC Coordenador e/ou Membros pelas seguintes razões:
 - a. Incumprimento do disposto neste regulamento;
 - b. Ultrapassar o limite de faltas injustificadas às reuniões do NC;
 - c. Qualquer outro motivo considerado relevante pelo Diretor, com a aprovação da DAEFFUP;
- 2. Em caso de destituição de Coordenador, o Diretor escolherá, de entre os Membros, os mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 2 do artigo 4º.

Artigo 8º **(Desistências)**

- 1. Em caso de desistências de Coordenador, o Diretor propõe, de entre os Membros, os estudantes mais adequados para as vagas, consoante a alínea b) do ponto 2 do artigo 4º.

CAPÍTULO III

Aspetos financeiros

Artigo 9º

(Despesas)

1. Todas as despesas associadas ao NC devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da DAEFFUP.
2. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da DAEFFUP, em parceria com o Departamento Comercial e Marketing do NC.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10º

(Casos omissos)

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da DAEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

A DAEFFUP submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFFUP para apresentação e aprovação do mesmo.

Pela Direção da AEFFUP,

José Miguel Neves
(Presidente da Direção)

Pelo Núcleo de Comunicação AEFFUP,

Diana Lia Oliveira
(Vogal da Direção)

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos da AEFFUP,

Pedro Guilherme Gomes Rocha
(Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos)